



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 132, de 28 de fevereiro de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma Pá Carregadeira, da Frota Municipal, e dá outras providências.

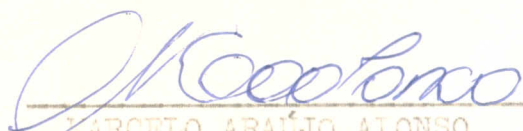
MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos da Lei de Licitações, uma Pá Carregadeira, da Frota Municipal, obedecidas as limitações da presente Lei.
- Art. 2º - O produto da alienação deverá ser aplicado integralmente na aquisição de outra máquina semelhante, preferencialmente nova, nos limites da capacidade orçamentária vigente.
- Art. 3º - O valor mínimo da alienação será fixado previamente através Laudo da Comissão Especial de Avaliação a ser constituída pelo Executivo, com integrantes do Legislativo e da Comunidade.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 28/02/97

Visto : 